



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 183 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de restituição do valor da anuidade de 2025 paga em duplicidade e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o despacho de fl. 08 e o Parecer nº 11/2025/CONGER/COREN-PB.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua nongentésima octogésima segunda (982) Reunião Ordinária de Plenária realizada em 30 de abril de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º DEFERIR o pedido do requerente Renata Valéria Nóbrega (266517- ENF) fundamentado no parecer da controladoria de nº 11/2025/CONGER/COREN-PB.

Parágrafo único. O processo deve ser encaminhado a Divisão Financeira, Contábil e Cobrança para providências em relação a cota parte e restituição à requerente, conforme deferido.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

João Pessoa (PB), 06 de maio de 2025.


THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Presidente em substituição


IOLANDA BESERRA DA COSTA
SANTOS
COREN-PB Nº 13377-ENF-IR
Secretária *ad hoc* do COREN-PB